

EDITAL Fapesb 06/2008

PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA DE PESQUISA

Edital para seleção de propostas visando o fortalecimento da infraestrutura de pesquisa e produção de conhecimento no Estado da Bahia.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – Fapesb torna público e convoca Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* de instituições de pesquisa e desenvolvimento e/ou de instituições de ensino superior e pesquisa, públicas ou privadas (sem fins lucrativos), sediadas no Estado da Bahia, a apresentarem propostas para o financiamento de projetos, no âmbito do Programa de Infra-Estrutura de Pesquisa, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93, com as modificações posteriores; da Lei Estadual Nº 9.433/05 e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e ainda, em conformidade com as orientações postas na Cartilha do Pesquisador da Fapesb (disponível no http://www.fapesb.ba.gov.br/pesquisador/cartilha-do-pesquisador/aprestacao_cartilha).

1. Orientações Gerais

1.1 Objetivo

Os recursos financeiros do presente Edital destinam-se ao fortalecimento da pesquisa na pós-graduação *stricto sensu* através do financiamento de projetos de implantação, ampliação, recuperação e/ou modernização da infra-estrutura física para pesquisa em instituições de pesquisa e desenvolvimento e/ou de instituições de ensino superior e pesquisa, públicas ou privadas (sem fins lucrativos), visando criar e aperfeiçoar condições para o desenvolvimento científico e tecnológico no Estado da Bahia.

1.2 Classificação dos projetos

Os recursos alocados pela Fapesb, para este Edital, são da ordem de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Os projetos a serem apresentados serão classificados em duas faixas:

1.2.1 Faixa 01: Projetos de infra-estrutura para Programas de Pós-Graduação com doutorado consolidado ou em processo de consolidação (notas 4 e 5 na

Capes – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e Projetos de infra-estrutura para Programas de Pós-Graduação com potencial para implementação de doutorado, ou seja, Programas de Pós-Graduação com cursos de mestrado cujas notas sejam 4 ou 5 na Capes.

OBS: Os Programas de Excelência, notas 6 e 7 na Capes, não serão contemplados neste Edital.

1.2.1.1 Para a Faixa 01 está reservado o valor total de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

1.2.1.2 Para a Faixa 01 podem ser submetidos projetos oriundos de todas as áreas de conhecimento, financiados até um teto máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por projeto.

1.2.2 **Faixa 02:** Projetos de infra-estrutura para Programas de Pós-Graduação, visando o fortalecimento de cursos de mestrado, reconhecidos pela Capes. Para esta Faixa poderão concorrer os cursos novos de mestrado (implantados a partir de 2005) ou cursos de mestrado cuja nota seja 3 na Capes.

1.2.2.1 Para a Faixa 02 está reservado o valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

1.2.2.2 Para a Faixa 02 podem ser submetidos projetos oriundos de todas as áreas de conhecimento, financiados até um teto máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por projeto.

1.2.3 No momento da submissão da proposta, cabe ao Programa de Pós-Graduação proponente responsabilizar-se por registrá-la na sua Faixa correspondente. Os projetos serão avaliados separadamente, por Faixa. **Por essa razão, serão desenquadrados aqueles que tiverem sua classificação registrada indevidamente.**

1.2.4 Os recursos estarão inicialmente distribuídos entre as Faixas 1 e 2, conforme disposto no Quadro 01 abaixo. No entanto, atendida a demanda qualificada em uma Faixa e havendo ainda recursos disponíveis os mesmos poderão ser remanejados para atender a demanda qualificada da outra Faixa.

Quadro 01: Distribuição dos recursos do Edital 06/2008 pelas Faixas de atendimento

Faixas	Valor máximo da Proposta	Recursos alocados inicialmente por Faixa
01	R\$ 300.000,00	R\$ 2.400.000,00
02	R\$ 150.000,00	R\$ 1.500.000,00

1.2.5 O valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será destinado a cobrir os custos operacionais para avaliação dos projetos apresentados no presente Edital.

1.3 Elegibilidade e condições de participação

1.3.1 As propostas deverão ser apresentadas por Programas de Pós-Graduação estabelecidos em instituições de pesquisa e desenvolvimento e/ou instituições de ensino superior e pesquisa, públicas ou privadas (sem fins lucrativos), sediadas no Estado da Bahia.

1.3.2 Cada uma das propostas deverá ser apresentada por um pesquisador, podendo ser o coordenador do Programa de Pós-Graduação ou o coordenador de uma das Linhas, Núcleos ou Grupos de Pesquisa do referido Programa. Esse pesquisador será o responsável pela implantação e acompanhamento da proposta, caso beneficiada, e por sua prestação de contas, nos termos da Lei e de acordo com as orientações da Cartilha do Pesquisador Fapesb.

1.3.2.1 O pesquisador proponente deve ter e comprovar **vínculo empregatício** com a instituição proponente e filiação ao respectivo Programa de Pós-Graduação, como membro do quadro permanente do mesmo.

1.3.2.2 O pesquisador proponente deve ter cadastro *on-line* atualizado na Fapesb e deve estar adimplente com a Fapesb e com o Estado da Bahia.

1.3.3 A proposta de infra-estrutura deve contar com a aquiescência formal do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, através da sua assinatura no **Formulário *on-line* do Programa de Infra-Estrutura de Pesquisa**.

1.3.4 Todas as propostas devem ser apresentadas de acordo com o **Formulário *on-line* do Programa de Infra-Estrutura de Pesquisa** disponível no Portal da Fapesb (www.fapesb.ba.gov.br).

1.3.5 As propostas de orçamento devem ser apresentadas em moeda nacional (Real).

1.3.6 Por se tratar de apoio institucional, as propostas aprovadas no âmbito deste Edital serão contratadas pela Fapesb através de **Convênio** (instrumento legal que permitirá o repasse dos recursos).

1.3.6.1 As instituições nas quais estão implantados os Programas de Pós-Graduação devem estar adimplentes com a Fapesb e com o Estado da Bahia assim como o coordenador da proposta.

1.3.6.2 Para firmar o Convênio, a instituição beneficiada (aquela que sedia o Programa de Pós-Graduação), poderá contar se necessário, com uma instituição interveniente para a execução financeira do projeto.

1.3.6.3 A instituição interveniente precisará também estar adimplente com a Fundação e com o Estado da Bahia.

1.3.6.4 Entende-se por instituição interveniente aquela que se responsabiliza pela administração financeira dos recursos conveniados.

OBS: Não será permitido o pagamento de taxa administrativa para a instituição interveniente, com recursos da Fapesb .

1.3.7 O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 24 meses, contados a partir da data de publicação do Convênio, devidamente assinado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, em forma de extrato.

1.3.8 Quaisquer publicações que resultem do apoio concedido pela Fapesb devem mencioná-la. Em casos de impressos, livros e folheterias, as logomarcas da Fundação deverão também estar presentes.

1.4 Coordenação da proposta

Cada proposta contará com um coordenador, responsável por sua implementação, acompanhamento e prestação de contas, como disposto no item 1.3.2 do presente Edital.

1.5 Limitação das propostas

1.5.1 No âmbito deste Edital, cada Programa de Pós-Graduação poderá apresentar apenas **uma única proposta**. Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo Programa de Pós-Graduação, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s).

1.5.2 No âmbito deste Edital, o pesquisador proponente poderá apresentar apenas uma única proposta. Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo pesquisador, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s), **independentemente de estarem ligadas a diferentes Programas de Pós-Graduação.**

2. Apresentação de Propostas

2.1 Os Programas de Pós-Graduação proponentes deverão encaminhar à Fapesb, projeto completo impresso, no **Formulário on-line do Programa de Infra-Estrutura de Pesquisa**, disponibilizado no Portal da Fapesb (www.fapesb.ba.gov.br), bem como toda documentação complementar exigida neste Edital, em cópia impressa, em 03 (três) vias encadernadas de igual teor.

2.1.1 O encaminhamento se dará por correio mediante registro postal ou equivalente. **Não será aceita entrega direta na Fundação em nenhuma hipótese.**

2.2 O **Formulário *on-line* do Programa de Infra-Estrutura de Pesquisa** conterá as seguintes seções:

2.2.1 A descrição do Programa de Pós-Graduação proponente.

2.2.2 A descrição da instituição na qual o Programa está sediado.

2.2.3 O perfil do coordenador do projeto.

2.2.4 Diagnóstico situacional do Programa de Pós-Graduação.

2.2.5 Justificativa para o projeto de infra-estrutura.

2.2.6 Descrição detalhada do projeto e de expectativa de impacto.

2.2.7 Orçamento para a execução do projeto, com o detalhamento e justificativa dos itens necessários.

2.2.8 Plano de aplicação de recursos e cronograma de desembolso.

2.2.9 Cronograma de execução física do projeto.

2.2.10 **O proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário *on-line* do Programa de Infra-Estrutura de Pesquisa. Quando da finalização da proposta, a mesma deverá ser concluída (e não somente salva), o que irá gerar o número do pedido da proposta no Sistema Fapesb.**

2.3 Na submissão das propostas, mediante registro postal ou equivalente, além do **Formulário *on-line* do Programa de Infra-Estrutura de Pesquisa** impresso, os proponentes deverão anexar **em cada via encadernada**:

2.3.1 Cópia atualizada do currículo Lattes do coordenador do projeto, **em versão completa**, impressa diretamente da Plataforma Lattes.

2.3.2 Comprovante de atuação do pesquisador proponente (coordenador do projeto) como coordenador do Programa de Pós-Graduação ou como coordenador de uma das Linhas, Núcleos ou Grupos de Pesquisa que compõem o referido Programa de Pós-Graduação.

2.3.3 Comprovante de vínculo empregatício do coordenador do projeto com a instituição na qual se insere o Programa de Pós-Graduação proponente.

2.3.4 Comprovante de filiação do coordenador do projeto como membro do quadro permanente do Programa de Pós-Graduação proponente.

2.4 Condições para aceitação das propostas

2.4.1 Não será possível alteração e/ou complementação da documentação após a submissão do pedido, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

2.4.2 As 03 (três) vias encadernadas devem estar em um envelope lacrado, identificando:

- Edital a que se destina (**Edital Fapesb 06/2008 - Programa de Infra-Estrutura de Pesquisa**).
- Número do pedido (indicado no cabeçalho do Formulário on-line do Programa de Infra-Estrutura de Pesquisa).
- Faixa a qual o projeto está associado.
- Instituição proponente/Programa de Pós-Graduação.
- Nome do coordenador do Projeto.

2.4.3 Apenas serão aceitas propostas que obedecerem aos prazos estipulados no cronograma apresentado no item 11 deste Edital.

Endereço para remessa:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – Fapesb
Programa Infra-Estrutura de Pesquisa
Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro – Federação
CEP: 40.210.720 – Salvador – Bahia.

Não será aceita entrega direta na Fapesb, sob nenhuma alegação.

3. Análise e Contratação

3.1 Enquadramento das propostas

3.1.1 Toda proposta apresentada passará por um processo inicial de enquadramento, realizado pela equipe técnica da Fapesb. Esse processo de enquadramento tem como objetivo a verificação do atendimento a todos os itens exigidos neste Edital.

3.1.2 Implicará no imediato desenquadramento da proposta submetida:

- Não preenchimento dos campos obrigatórios do Formulário *on-line* do Programa de Infra-Estrutura de Pesquisa.
- Formulário *on-line* de projeto impresso antes de sua conclusão no Sistema Fapesb (Formulário de Conferência).
- Ausência das assinaturas necessárias nos campos previamente estabelecidos no Formulário *on line* do Programa de Infra-Estrutura de Pesquisa.
- Ausência de algum dos documentos exigidos neste Edital para apresentação da proposta.
- Não apresentação de coordenador para o projeto.
- Coordenador sem vínculo empregatício com a instituição na qual está sediado o Programa de Pós-Graduação ou que não seja membro do quadro permanente do Programa de Pós-Graduação proponente.
- Currículo impresso sem identificação da Plataforma Lattes.
- Não adequação dos cursos e Programas de Pós-Graduação ao perfil definido para apresentação de propostas pela Faixa 01 ou pela Faixa 02.
- Submissão das 03 (três) vias da proposta sem a devida encadernação.
- Submissão de número de vias incorreto.
- Erro na classificação da Faixa do Edital na qual o projeto deverá ser avaliado.
- Não cumprimento do prazo estabelecido no Edital para postagem das propostas.

4. Análise das propostas

4.1 A seleção da demanda enquadrada será feita por Faixa. Para a análise desta demanda, serão selecionados consultores *Ad Hoc*, doutores, expertos nas diversas áreas do conhecimento das propostas a serem avaliadas, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq, pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou de pesquisa, fora do Estado da Bahia, que analisarão o mérito das referidas propostas, a partir dos seguintes itens:

4.1.1 Coerência e consistência da proposta.

4.1.2 Adequação do orçamento proposto aos objetivos do projeto.

4.1.3 Articulação entre objetivos, recursos necessários e cronogramas de execução física e de desembolso.

4.1.4 Adequação da infra-estrutura da instituição que sedia o Programa de Pós-Graduação proponente para o desenvolvimento do projeto.

4.1.5 Contrapartida da instituição que sedia o Programa de Pós-Graduação proponente.

4.1.6 Contrapartida de outros agentes de fomento, caso existam.

4.1.7 Participação em Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, relativo ao coordenador do projeto.

4.1.8 Viabilidade técnica e de execução da proposta.

4.1.9 Qualificação do coordenador do projeto (titulação e produção científica e/ou tecnológica na área, demonstrada por histórico de publicações e atividades acadêmicas nos últimos 05 anos).

4.1.10 Resultados e impactos esperados com o desenvolvimento do projeto.

4.2 Cada proposta deverá receber, no mínimo, dois pareceres, elaborados a partir de critérios, passíveis de pontuação, definidos conjuntamente pela **Câmara Especial do Programa de Infra-Estrutura de Pesquisa** e pela Fapesb.

4.2.1 A **Câmara Especial do Programa de Infra-Estrutura de Pesquisa** será instituída exclusivamente para assessorar a Fundação em todas as etapas de avaliação do Edital do Programa de Infra-Estrutura de Pesquisa.

4.3 As propostas que obtiverem menos de 70% no total da pontuação serão **indeferidas**. As que obtiverem pontuação igual ou superior a 70% serão **classificadas**.

4.4 Após a conclusão do trabalho dos consultores *Ad Hoc*, os projetos e seus pareceres serão submetidos à **Câmara Especial do Programa de Infra-Estrutura de Pesquisa**, para revisão da posição dos consultores *Ad Hoc* (especialmente no caso de divergências superiores a 20% do total de pontuação entre dois pareceres para uma mesma proposta) e **recomendação** de projetos a serem **aprovados**, indicando a sua **priorização**.

4.5 A etapa final dos procedimentos consistirá no encaminhamento dos processos recomendados pela **Câmara Especial do Programa de Infra-Estrutura de Pesquisa** para a Diretoria Executiva da Fapesb, que analisará e honrará a decisão da Câmara, desde que observados os aspectos legais decorrentes deste Edital e os limites orçamentário-financeiros desta Fundação e os valores previstos por Faixa.

OBS: O projeto aprovado, independente do seu mérito, não poderá ser beneficiado, caso a instituição que sedia o Programa de Pós-Graduação esteja inadimplente com a Fapesb ou com o Estado da Bahia. Se para a execução financeira do projeto for necessária a participação de uma instituição interveniente, esta também deverá estar adimplente com a Fapesb e com o Estado da Bahia.

4.6 Pesquisadores e/ou técnicos participantes de alguma proposta submetida não poderão fazer parte do processo de análise e seleção de propostas.

5. Divulgação dos Resultados e Contratação

5.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da Fapesb (www.fapesb.ba.gov.br), na data prevista no Cronograma apresentado no item 11 deste Edital, **cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.**

5.2 Serão divulgados os nomes dos projetos classificados e, dentre eles, dos projetos aprovados.

5.3 Serão divulgados os valores aprovados para cada projeto.

5.4 O coordenador do projeto aprovado pela Fundação deverá encaminhar à Fapesb, por e-mail (infra2008@fapesb.ba.gov.br), sua **quiescência** ao valor aprovado e seu compromisso com a realização do projeto, **em até 72 horas após a divulgação dos resultados.**

5.5 **O não encaminhamento do e-mail referido no sub-item anterior, no prazo estipulado, implicará na imediata desclassificação da projeto aprovado.**

5.6 A Diretoria da Fapesb reserva-se o direito de solicitar ao coordenador do projeto aprovado ajustes no Plano de Aplicação dos recursos e no Cronograma de Desembolso, que constam da proposta submetida. Nestes casos, a **aprovação** dos projetos ficará **condicionada à realização dos ajustes solicitados**, no **prazo determinado** pela Fundação. Caberá ao coordenador do projeto a realização dos ajustes sugeridos, conforme orientações a serem apresentadas no momento da divulgação dos resultados.

5.7 Os candidatos aprovados deverão entregar na Fapesb a documentação complementar solicitada abaixo, em prazo estipulado pela Fundação no calendário deste Edital, as quais serão imprescindíveis para a efetivação do Convênio:

- Certidão negativa da EMBASA referente à instituição beneficiada.
- Certidão negativa da EMBASA referente à instituição interveniente, caso se aplique.
- Certidão negativa da CONDER referente à instituição beneficiada.
- Certidão negativa da CONDER referente à instituição interveniente, caso se aplique.
- Declaração da instituição beneficiada de que não está em situação de mora ou inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente transferidos.

- Declaração da instituição interveniente (caso se aplique) de que não está em situação de mora ou inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente transferidos
- Prova de regularidade da instituição beneficiada e da instituição interveniente (caso se aplique) com as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal).
- Prova de regularidade da instituição beneficiada e da instituição interveniente (caso se aplique) com a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND.
- Prova de regularidade da instituição beneficiada e da instituição interveniente (caso se aplique) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS.
- Cópia da Carteira de Identidade do Coordenador do projeto.
- Cópia do CPF do Coordenador do projeto.
- Cópia da Carteira de Identidade do Representante Legal da instituição beneficiada e da instituição interveniente, caso se aplique.
- Cópia do CPF do Representante Legal da instituição beneficiada e da instituição interveniente, caso se aplique.
- Cópia do Certificado ou Comprovante do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS (apenas para os casos de instituições filantrópicas).
- Cópia do Estatuto da instituição beneficiada e da instituição interveniente, caso se aplique;
- Cópia das Demonstrações Contábeis do último exercício da instituição beneficiada e da instituição interveniente, caso se aplique.
- Cópia de Certificado de Utilidade Pública Estadual - lei específica (para o caso de entidade de utilidade pública).
- Ofício assinado pelo Representante Legal da Instituição beneficiada (ou quem por ele for delegado), declarando o comprometimento formal com a execução do projeto e com as contrapartidas oferecidas.
- Comprovação de **vínculo empregatício** do coordenador do projeto com a instituição que sedia o Programa de Pós-Graduação.
- Comprovação de que o coordenador do projeto faz parte do quadro permanente do Programa de Pós-Graduação proponente.
- Plano de Aplicação ajustado ao valor aprovado, em caso de aprovação de valor diferente do solicitado.
- Cronograma de Desembolso ajustado ao valor aprovado, em caso de aprovação de valor diferente do solicitado.
- Extrato zerado da conta bancária aberta no Banco do Brasil, especificamente para o repasse dos recursos relativos ao Convênio a ser firmado, constando os números da agência e conta corrente, com os respectivos dígitos verificadores.

OBS 1: No caso da instituição beneficiada ser uma das 04 (quatro) universidades estaduais (UEFS, UNEB, UESB e UESC) não haverá necessidade de abertura de conta bancária, uma vez que os recursos serão repassados por meio de descentralização de crédito.

OBS 2: No caso do Termo de Convênio não incluir a instituição interveniente, a documentação solicitada só deverá ser apresentada pela instituição beneficiada.

5.8 A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo estipulado no Edital, implicará na **desclassificação automática da proposta**.

5.9 As propostas não enquadradas e não classificadas serão destruídas.

5.10 A contratação dos projetos aprovados dar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira e nos limites de Faixas estabelecidos no Quadro 1 deste Edital, através da assinatura de Termos de Convênio firmados entre a Fapesb, a instituição beneficiada e a instituição interveniente (caso exista).

5.11 A liberação dos recursos aprovados far-se-á na forma estabelecida nos termos do Convênio, podendo ser de forma parcial ou integral, de acordo com o Plano de Aplicação/Cronograma de Desembolso que integrará o referido instrumento legal. O repasse financeiro se iniciará após a assinatura do Convênio pelos representantes legais das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia.

5.12 A Fapesb não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade das instituições envolvidas.

5.13 As instituições beneficiadas neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da Fapesb, disponíveis na Cartilha do Pesquisador (http://www.fapesb.ba.gov.br/pesquisador/cartilha-do-pesquisador/aprestacao_cartilha).

5.14 A Fapesb realizará o acompanhamento técnico-financeiro dos projetos contratados, através da análise dos relatórios parciais encaminhados pelos beneficiados e da realização de visitas técnicas.

5.15 Ao final do prazo de execução dos projetos, as instituições beneficiadas deverão encaminhar à Fundação o **Relatório Final de Prestação de Contas**, contendo **relatório técnico** e **relatório financeiro**.

6 Recursos

6.1 Eventuais recursos contra a decisão da Fapesb deverão ser interpostos junto a sua Diretoria Científica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado. Serão apenas aceitos recursos no caso da proposta ter sido **enquadrada e não classificada**. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes, no prazo estipulado no Edital.

6.2 **Não serão aceitos recursos para as propostas não enquadradas.**

6.3 **Não serão aceitos recursos** no caso de **propostas classificadas e não atendidas**.

7 Recursos Financeiros

7.1 Serão alocados para este Edital, recursos financeiros não-reembolsáveis, limitados ao valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), definidos na **Programação Orçamentária e Financeira da Fapesb para o exercício de 2009**:

- Unidade Gestora 28700
- Programa 293 – Inova Bahia: Desenvolvimento da Base Científica, Tecnológica e de Inovação;
- Ação 2566 – Apoio a Projetos de Infra-Estrutura para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia;
- Fonte 00

OBS: Caso ocorra saldo de recursos financeiros no final do exercício de 2008, referente à execução do seu orçamento, a Fundação poderá efetuar, antecipadamente o repasse dos recursos às instituições beneficiadas no Edital do Programa de Infra-Estrutura de Pesquisa em 2008.

8. Itens Financiáveis

Serão financiados os itens abaixo relacionados, desde que devidamente justificados pelo proponente, e compatíveis com os objetivos do projeto e do presente Edital e de acordo com a Cartilha do Pesquisador da Fapesb:

8.1 Despesas de Capital

8.1.1 Aquisição de equipamentos e material permanente, nacionais e importados (máquinas, aparelhos, equipamentos, móveis e material bibliográfico).

8.2 Despesas Correntes

8.2.1 Material de consumo nacional ou importado (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto).

8.2.2 Despesas com importação de equipamentos, material de consumo ou material bibliográfico.

8.2.3 Softwares necessários para o desenvolvimento do projeto.

8.2.4 Despesas com transportes, alimentação e hospedagem, desde que essenciais para o desenvolvimento do projeto (trabalho de campo).

8.2.5 Serviço de terceiros (pessoa física ou jurídica), de uso exclusivo para o projeto, incluindo:

- Consultoria.
- Instalação de equipamentos.
- Recuperação de equipamentos.
- Manutenção de equipamentos.
- Manutenção de instalações físicas.

8.2.5.1 Não será permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 dias, vedada a prorrogação.

9. Itens Não Financiáveis

9.1 Taxas de administração, gerência ou similar.

9.2 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

9.3 Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição solicitante (ou parceira).

9.4 Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos.

9.5 Diárias, exceto para trabalho de campo.

9.6 Publicidade.

9.7 Pagamento de bolsa de qualquer natureza.

10. Orientações sobre os recursos solicitados

10.1 Além da seleção das rubricas identificadas como itens financiáveis, é necessária a descrição detalhada do item solicitado em espaço previsto no **Formulário on-line do Programa de Infra-Estrutura de Pesquisa**.

10.2 Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos às instituições beneficiadas em **Regime de Cessão de Uso**, durante o período de vigência do Convênio.

10.2.1 Caberá à Diretoria da Fapesb decidir sobre a possibilidade de doação dos bens às instituições beneficiadas, desde que públicas, após o término da vigência do Convênio.

10.2.2 Caso a Fapesb decida pela a devolução dos bens adquiridos após o término da vigência do Convênio, caberá à Fundação definir local e data de entrega.

10.2.3 A Fapesb definirá as formas e prazos de devolução dos bens adquiridos com recursos do projeto, para as instituições privadas.

11. Cronograma

Quadro 2

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	01/08/2008
Conclusão do Formulário <i>on-line</i> no Portal Fapesb, pelo proponente	01/10/2008
Data limite para postagem das propostas	06/10/2008
Avaliação das propostas pelos consultores <i>Ad Hoc</i> externos	Até 06/11/2008
Avaliação das propostas pela Câmara Específica	Até 13/11/2008
Divulgação dos resultados	Até 19/11/2008
Encaminhamento de <i>e-mail</i> de aquiescência por parte do pesquisador	Até 24/11/2008
Recebimento de recursos impetrados	Até 26/11/2008
Data limite para entrega da documentação pelos candidatos aprovados	Até 03/12/2008
Contratação (Assinatura do Convênio na Fapesb)	De 09 a 12/12/2008

OBS 1: Duração máxima dos projetos - 24 meses.

OBS 2: Datas podem ser alteradas pela Fapesb sem informação prévia.

OBS 3: Apenas serão consideradas as propostas encaminhadas por correio.

Endereço para remessa:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – Fapesb
Programa de Infra-Estrutura de Pesquisa
Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro – Federação
CEP: 40.210.720 – Salvador – Bahia

12. Cláusula de Reserva

12.1 A Diretoria Executiva da Fapesb reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fapesb, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. Informações adicionais

Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na Fapesb através do e-mail **infra2008@fapesb.ba.gov.br** até a data final de postagem indicada no Quadro 2, apresentado no item 11 deste documento.

Endereço:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – Fapesb
Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro – Federação
CEP: 40.210-720 – Salvador - Bahia
Portal: www.fapesb.ba.gov.br

Salvador, 01 de agosto de 2008

Dora Leal Rosa
Diretora Geral da Fapesb